



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 107/2023-DL

Araraquara, 27 de setembro de 2023.

Ao
Vereador Rafael de Angeli

Assunto: inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 338/2023

Senhor Vereador,

Informo-lhe que após detida análise do Projeto de Lei nº 338/2023, que “estabelece a obrigatoriedade da inserção de código de barras bidimensional QR (QR CODE) em todas as placas de obras públicas municipais em andamento, para leitura por dispositivos móveis, e dá outras providências”, decidi declará-lo inadmissível, com fulcro nos fundamentos apresentados pela Diretoria Legislativa no Ofício nº 106/2023-DL, encartado no Processo Legislativo nº 420/2023 e acessível por meio do seguinte endereço: <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/Documentos/ListarArquivosPdf/279895>.

Portanto, devolvo-lhe a referida proposição e destaco que é facultado a Vossa Senhoria exercer o direito de recorrer desta decisão presidencial, nos termos do art. 212 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, o qual conta com a seguinte redação no “caput”: “O recurso contra o Presidente da Câmara deverá ser interposto dentro de 10 (dez) dias da ocorrência do ato que o motivou”.

Atenciosamente,

VEREADOR PAULO LANDIM
Presidente